

Estudo Técnico Preliminar 352/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23534.003643/2024-68

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para o desenvolvimento de projeto básico e executivo para a implantação da Unidade de Terapia Intensiva 3 no Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes).

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Hupes é um hospital que oferece serviços de saúde de média e alta complexidade para a rede SUS, no Estado da Bahia. Por receber pacientes de diversos locais do Estado, através da contratualização junto à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, tem grande rotatividade de pacientes e atendimentos. Com a reforma do Centro Cirúrgico, finalizada no ano de 2022, o hospital dispõe de 9 salas, localizadas no 4º pavimento. A partir deste aumento de salas cirúrgicas, há uma demanda reprimida de mais leitos de UTI, tendo em vista a capacidade de procedimentos que o nosocômio oferece, assim como a equipe assistencial.

Atualmente, o Hupes conta com 20 leitos de UTI, divididos no térreo e 1º pavimento da edificação. A UTI do 1º pavimento ocupa uma grande área da edificação (aproximadamente 385 m²), sem atendimento a todas as normativas vigentes. Por não ter sido realizado um projeto específico antes da ocupação do espaço como tal, há um baixo aproveitamento de área útil em trecho nobre do prédio, numa ala que poderia acomodar mais leitos de internação.

No 4º pavimento, em frente ao Centro Cirúrgico, há uma ala que encontra-se desocupada, por problemas decorrentes na cobertura do prédio. Trata-se de área estrategicamente importante para o fluxo assistencial do Hupes, vez que a fácil comunicação com o CC permitiria fácil trânsito e concentração das atividades cirúrgicas.

O Setor de Infraestrutura Física desenvolveu um Estudo Preliminar de Arquitetura, que será disponibilizado junto com a documentação da licitação, em que mostra ser possível duplicar a oferta de leitos de UTI na mesma área atualmente ocupada, sem improvisações e com atendimento à RDC 50/2002.

Por fim, a intervenção no espaço visa a própria manutenção da edificação, pois há problemas na estrutura de concreto armado do pavimento. O Setor de Infraestrutura Física (demandante do presente planejamento) tem atuado de forma corretiva, dedicando esforços e recursos para a execução de recuperação nos trechos tanto da cobertura como da estrutura, baseados em laudo de avaliação estrutural elaborado por equipe especializada no tema.

Tendo em vista as especificidades dos projetos complementares que precisam ser desenvolvidos para a execução da obra (gases medicinais, climatização, elétrica, recuperação estrutural), a contratação se faz necessária, vez que o Setor de Infraestrutura Física do Hupes-Ufba não conta com expertise na atividade projetual destas disciplinas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física	George Augusto Batalha Contreiras Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para comprovação de capacidade técnica operacional, a vencedora do certame deverá apresentar Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado.

A empresa contratada será responsável por todo o planejamento, execução e supervisão das atividades relacionadas ao projeto. Trata-se de um serviço de natureza não continuada, ou seja, o escopo de contratação impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Requisitos Legais: Leis Federais; Decretos; Instruções Normativas. Lei 14.333/2021:

Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Instrução Normativa nº SEDGGD/ SG/ ME nº 40, de 22 de maio de 2020; Instrução Normativa SEGES/ MP nº 05, de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considera-se as demais normas internas e a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

Requisitos de Segurança:

Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação do HUPES, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho, assim como à Política de Segurança da Informação.

Requisitos de execução:

Os serviços deverão ser executados obedecendo as normas técnicas indicadas no memorial descritivo e demais orientações técnicas do documento. Os projetos foram concebidos visando à funcionalidade e adequação ao interesse público, esses princípios também devem ser estendidos para o serviço de execução;

Sempre que possível deve-se dar preferência ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços. Deve-se privilegiar a economia e facilidade na execução dos serviços, assim como posterior conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço.

Requisitos de sustentabilidade:

Sempre que disponível adotar materiais renováveis, reciclados, atóxicos, biodegradáveis ou de origem sustentável. Esses princípios devem ser estendidos à execução dos serviços; Na execução, a contratada deverá fazer o plano de gerenciamento de resíduos sólidos conforme exigido na Política municipal de gestão de resíduos sólidos de região; devendo a Contratada observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5. Levantamento de Mercado

5.1 SOLUÇÕES POSSÍVEIS, CONFORME RLCE 2.0

Para a realização da obra, há diferentes formas de realizar a contratação. O RLCE 2.0, no Art. 117 preconiza a contratação integrada quando houver, *pelo menos*, uma das seguintes condições:

- I - inovação tecnológica ou técnica;*
- II - possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado;*
- III - possibilidade de execução com diferentes metodologias.*

Tendo em vista que a EPC dispõe de estudo preliminar, projeto que servirá de base para a feitura dos detalhamentos e projetos executivos por parte da empresa vencedora, as três hipóteses elencadas encontram-se afastadas. Assim, o modelo de execução não vislumbra inovação tecnológica, tampouco é de domínio restrito ou permite execução com diferentes metodologias.

A contratação semi-integrada, por sua vez, é balizada pelo Art. 120 do RLCE 2.0, na forma que segue:

Art. 120. No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, deverá ser utilizada a Contratação Semi-integrada, quando for possível definir previamente no TR as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias, podendo ser utilizadas outras modalidades, desde que essa opção seja devidamente justificada.

O RLCE define expressamente que este tipo de contratação deve ser utilizado quando a obra ou serviço possa ser "executado com diferentes metodologias ou tecnologias", o que não é o caso. Os projetos deverão ser elaborado por metodologia comum, amplamente utilizada no mercado da construção civil, com softwares diversos, que inclusive deverão poder ser acessados pelo Hupes posteriormente. Por esse motivo, a EPC entende que a contratação semi-integrada não se aplicada ao presente caso.

Assim, resta a contratação ordinária, na qual o órgão fornece os projetos e elabora orçamento o orçamento referencial.

As soluções adotadas para a realização da desejada obra, constantes nos projetos de arquitetura e engenharia, são baseadas nas boas práticas da construção civil, assim como as soluções para o transporte vertical de passageiros e de combate a incêndio.

O orçamento detalhado para a futura execução da obra será elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras e o ORSE (software de orçamento do Estado de Sergipe) e subsidiariamente em outros sistemas referenciais de custos oficiais, de acordo com as premissas do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

5.2 DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela empreitada global como modelo de contratação se deu em razão da quantidade de diversos fatores, abaixo listados:

Projetos completos e compatibilizados:

Ao contratar a solução global, a Contratada será responsável pelo fornecimento completo dos projetos, compatibilizados, com orçamento, prontos para início da licitação e execução da obra, de modo a evitar o recebimento de frações do objeto.

Definição global do escopo:

A solução evita demandas de alterações contratuais de ambas as partes, visto que a empresa poderá apresentar soluções que alterem o estudo preliminar elaborado pela equipe técnica do Hupes, desde que devidamente justificável e a solução seja entendida como viável.

Ainda, as disciplinas de projeto deverão ser avaliadas individualmente, a depender da solução proposta pela empresa vencedora. Caso fosse optado por contratar por área e por disciplina, poderia o contrato ser alvo de questionamentos para adequação (aditivos), em situações de alteração de áreas do projeto. O levantamento quantitativo para composição do preço de referência leva em consideração as áreas de influência de cada disciplina (a serem disponibilizadas às licitantes, nos encartes que compõem o processo licitatório).

Ainda, elaborar uma Ata de Registro de Preços, tendo em vista que há um escopo definido para ser contratado não se mostra viável, pois iria de encontro à vantajosidade dos registros de preços que permitem ao contratante solicitar e/ou demandar conforme necessidade de aquisição e/ou usufruto do serviço. O projeto será elaborado de uma só vez, encerrando em seguida, o vínculo contratual entre as partes.

Existência de um projeto e frustração em tentativas anteriores

O Hupes dispõe de um projeto elaborado pela equipe técnica do hospital, que atende às demandas prioritárias para a UTI 3 e se adequa à logística e à rotina assistencial do prédio como um todo, e discutido internamente entre as áreas impactadas. Assim, contratar uma solução desde a fase de estudo preliminar de arquitetura, com elaboração de programa de necessidades demandaria uma fase já vencida pelo Hupes.

Em contratações de projetos anteriores, os maiores empecilhos encontrados pela fiscalização técnica era o recebimento de Estudo Preliminar que atendesse e se adequasse à realidade do prédio, com a menor interferência possível na rotina do hospital. Tal dificuldade gerou atrasos nos recebimentos dos projetos, inviabilizando, inclusive, o início de obras importantes para o complexo. Por se tratar de intervenção de suma importância, conforme mencionado no item 2 do presente ETP, entende-se ser plausível a utilização do Estudo Preliminar existente como base para a contratação

Por outro lado, a contratação por escopo mostrou-se viável e satisfatória em mais de uma oportunidade, quando os projetos foram recebidos dentro dos prazos estabelecidos.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratante fornecerá o cadastro da edificação, levantamento planialtimétrico e projetos de combate a incêndio e pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia. Ainda, fornecerá um Estudo Preliminar de Arquitetura, com memorial descritivo resumido, explicitando a solução proposta e que serviu de base para o presente Estudo Técnico Preliminar. A solução será o ponto de partida para elaboração dos projetos complementares, em nível de estudo preliminar, que deverão ser entregues à futura fiscalização do contrato.

Estes documentos servirão como base para elaboração dos projetos por parte da Contratada.

Findada e aprovada a etapa de Estudo Preliminar, os projetos deverão ser submetidos aos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais para aprovação, em formato de Projeto Legal, respeitando a padronização e documentação solicitada por cada órgão. Será de responsabilidade da Contratada a preparação dos projetos, restando à Contratante a obrigação de fornecer a documentação que não tenha vinculação aos projetos.

A fase de Projeto Executivo deverá ser submetida à fiscalização do contrato, como desenvolvimento do Estudo Preliminar, de todas as disciplinas, devidamente compatibilizados, contendo todos os detalhes pertinentes para a execução da obra. Nesta etapa, a empresa deverá fornecer caderno de encargos e memorial descritivo da solução, além de orçamento referencial para contratação da futura obra.

DISCIPLINAS DE PROJETO

Os projetos deverão ser entregues em nível executivo, com base nas normativas vigentes e abranger as seguintes disciplinas:

- Arquitetura;
- Prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Comunicação visual interna;
- Instalações hidráulicas
- Instalações sanitárias;
- Instalações de águas pluviais;
- Instalações elétricas de baixa tensão;
- Instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e CFTV;
- HVAC;
- Reforço/recuperação estrutural;

Todos os projetos devem ser entregues em formato pdf, dwg e ifc.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos levantados foram baseados na área total, em metros quadrados, do Estudo Preliminar elaborado pela equipe técnica do Hupes e que serão disponibilizados para a fase externa a licitação. Dentre os documentos, haverá a divulgação de memorial descritivo que descreve a solução adotada para o projeto, além de desenhos técnicos com a demarcação de todas as áreas de intervenção na edificação.

A partir do projeto elaborado, extrai-se o seguinte quantitativo, para fins de elaboração dos projetos e composição dos preços referenciais.

QUADRO DE ÁREAS			
PAVIMENTO	ALA	TIPO DE USO	ÁREA (m²)
4º pavimento	Ala C	Assistencial / Apoio Logístico	388
4º pavimento	Ala D	Assistencial / Apoio Logístico	465
4º pavimento	Hall CD	Assistencial / Apoio Logístico	164
TOTAL			1.017

** Estas áreas não contam com a área dos solários, que são áreas a serem mantidas desocupadas e livre para trânsito dos pacientes.*

As áreas apresentadas podem variar de acordo com a solução final e englobam as áreas técnicas destinadas a HVAC, instalações elétricas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preço e a estimativa do custo estimado da contratação constam no Processo SEI nº 23534.009560 /2024-82, nos termos do Decreto 7.983/2013 e Art. 31, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH - RLCE.

O valor estimado para a contratação não será sigiloso, conforme versa o Art. 7º do RLCE

Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preços deverá constar do instrumento convocatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando tratar-se de projeto executivo que configurará sistema único e integrado, havendo possibilidade de risco de não compatibilização ao conjunto do objeto pretendido, ou seja, neste aspecto, o parcelamento colocaria em risco a conclusão do objeto da contratação, e diante da oportunidade de obtenção de economia de escala, redução de custos de gestão de contratos e a clareza na atribuição de responsabilidade pelas diversas disciplinas que compõem o projeto, tendo em vista a contratação de um único fornecedor, optou-se pelo não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em consonância com o Plano Contratações aprovado pelo Colegiado Executivo do Hupes, formalizado através do processo SEI nº 23534.006169/2024-26.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição de projetos para posterior reestruturação da estrutura física do hospital trará impactos positivos nos serviços prestados pela unidade hospitalar, tanto pelos atendimentos no âmbito da atenção à saúde quanto na entrega de um cenário de prática adequado para o ensino e para a pesquisa.

Ainda, há a previsão de uma melhoria significativa nas condições de trabalho ofertadas aos colaboradores do Hupes.

13. Providências a serem Adotadas

Esta equipe de planejamento não visualizou providências adicionais a adotar no âmbito desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental, visto que os produtos pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas.

Além disso, com relação a adoção de políticas de sustentabilidade, respaldadas nos Arts. 3º e 4º do RLCE:

Art. 3º Nas licitações e contratos deve-se observar o planejamento de aquisições da Ebserh e as seguintes diretrizes: [...] II - Busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; [...] VI - Observância de políticas de compras sustentáveis de relacionamento com fornecedores e integridade.

Art. 4º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Com relação a adoção de políticas de sustentabilidade, respaldadas nos Art. 5º da IN 01/10:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

V – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).18.4

Em cumprimento aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão ser observados na aquisição dos referidos equipamentos, os incisos destacados acima.

15. Classificação sobre o sigilo do ETP

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não se enquadram nas condições descritas na Lei nº 12.257/2011 para serem tratadas como sigilosa, aplicando-se, por sua vez, o inciso I, Art. 3º da mesma lei, que descreve:

"Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção

[...]"

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro pela viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

TECIO LUIZ SILVA MARTINS

Arquiteto



Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 16:25:46.

Despacho: Declaro pela viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

NAILTON SANTOS DE ARAUJO

Assistente Administrativo.

*Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 13:57:40.*

Despacho: Declaro pela viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

BRUNO FILARDI FAGUNDES

Engenheiro Eletricista

*Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 08:05:24.*

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Por considerar que a contratação pretendida está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e aderente à legislação correlata, esta equipe de planejamento atesta viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.